



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021 - EDITAL Nº 002/2021

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, torna público, e para conhecimento de interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021**, para alienação, mediante venda, para fins industriais e/ou comerciais não poluentes, do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 08 (oito) da quadra nº II (dois) do Distrito Industrial de Iacri, com 5.076,00 m², com benfeitorias, de propriedade da municipalidade, constante na Matrícula nº 9.563 do CRI de Tupã/SP, nos termos da Lei Municipal nº 2.163/2020, de 28/12/2020, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 - Alienação, mediante venda, e por valor não inferior ao da avaliação total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins industriais e/ou comerciais não poluentes, do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 08 (oito) da quadra nº II (dois) do Distrito Industrial de Iacri, com 5.076,00 m², com benfeitorias, de propriedade da municipalidade, assim especificado:

a) O lote de terreno nº 08 (oito) da quadra nº II (dois) do Distrito Industrial de Iacri possui as seguintes medidas e confrontações: medindo e confrontando 47 metros de frente para a rua “A”; 108 metros com o lote nº 07; 108 metros com o lote nº 09; 47 metros nos fundos, com a área de lazer; encerrando uma área de 5.076,00 metros quadrados, constante da Matrícula nº 9.563 do CRI de Tupã, referente ao registro do loteamento.

b) O lote de terreno nº 08 (oito) da Quadra nº II (dois) do Distrito Industrial de Iacri, e as benfeitorias constantes de um barracão de 230,00 m², um prédio de 28,91 m², e um sanitário com 6,21 m², foram avaliados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 - A Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, telefones (14) 3489-8509/8525, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente (das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h), ou pelo e-mail compras@iacri.sp.gov.br fornecerá quaisquer informações que se fizerem necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da presente licitação.

3 - RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Os envelopes proposta e documentação serão recebidas no Setor de Compras, dentro do horário de expediente, até às **09:00** (nove) horas do dia **10 (dez) de fevereiro de 2.021**, quando serão abertos pela Comissão previamente nomeada por esta Administração, desde que não haja inabilitação da documentação apresentada pelos licitantes, caso em que será aguardado o prazo legal de interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame licitatório todos os interessados que, não estando cumprindo sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração, atendam o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - A licitante deverá apresentar documentação e proposta em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo, ambos, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa, a modalidade e o número da licitação, identificadas com a palavra **documentação** o envelope de nº 1, e **proposta** o de nº 2, com os seguintes dizeres:

Concorrência nº 001/2021

Envelope nº 1 – Documentação

Envelope nº 2 – Proposta de Preços

4.4 - A habilitação à presente licitação será realizada mediante a comprovação do recolhimento antecipado da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da avaliação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores. Para comprovação de sua condição de empresa, a licitante deverá apresentar a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores. A comprovação do recolhimento da quantia e a documentação da empresa deverão ser apresentados no envelope nº 1.

4.5 - Os participantes só poderão manifestar-se, durante o procedimento, por meio de seus representantes legais ou credenciados, devidamente identificados;

4.5.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, o qual deverá estar fora do envelope nº 01 – documentação;

4.5.2 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, este ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.6 - Não serão aceitas propostas abertas, via telex ou e-mail.

4.7 - Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas à vista dos originais, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou digitada, devidamente assinada e sem emendas, rasuras ou ressalvas, onde deve ser consignado o valor que a mesma se propõe a pagar, observado o valor mínimo da avaliação total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o prazo de validade da proposta, acondicionada no envelope correspondente, sob nº 02, devidamente preenchido, conforme o disposto neste edital.

5.2 – A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os comentários deste edital, bem assim verificou todas as condições em que se encontra o imóvel.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Os envelopes serão abertos em sessões públicas, sendo lavradas as atas pertinentes, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes;

6.2 - Nas sessões públicas, só terão direito de usar da palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar ou desistir da interposição de eventuais recursos, os representantes legais ou credenciados na forma deste edital;

6.3 - No local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando à análise dos documentos;

6.4 – Sequencialmente serão abertos os envelopes “PROPOSTA” dos participantes considerados habilitados.

6.5 – A competente classificação das propostas de preço será determinada através do critério de **Maior Valor**.

6.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição do proponente vencedor e demais classificados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O recolhimento do valor da proposta vencedora deverá ser efetuado à vista no ato da formalização do contrato.

8 - DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

8.1 – Na escritura pública de venda, que será outorgada após o encerramento do processo, constará os seguintes encargos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias realizadas, independentemente de qualquer indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

8.1.1 – que a compradora deverá manter a destinação do imóvel em atividade industrial e/ou industrial não poluente;

8.1.2 - que a compradora fica obrigada a reservar 80% (oitenta por cento) das vagas existentes em seu quadro de pessoal às pessoas residentes no município de Iacri, exceto quando não encontrar mão-de-obra qualificada para as funções;

8.1.3 - que a compradora fica com o encargo de regularizar as benfeitorias especificadas no parágrafo 2º do artigo 2º desta Lei, procedendo a mesma ao pagamento das despesas junto aos órgãos competentes;

8.1.4 - que a compradora fica obrigada a iniciar as suas atividades no local da compra no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

8.1.5 - que a compradora não poderá paralisar suas atividades no imóvel objeto da aquisição pelo prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

9.3 – Homologado, o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a comparecer na sede da licitante para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recolhimento da quantia consignada em sua proposta, descontado o valor pago a título de depósito para a habilitação.

9.4 – Após a homologação e adjudicação do objeto licitado ao vencedor do certame licitatório, os valores depositados para habilitação pelos demais participantes serão devolvidos pela Tesouraria do Município.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO

10.1 – Uma vez efetivado o recolhimento do valor total da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias dessa data será providenciado o firmamento do competente Compromisso de Compra e Venda ou a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

10.2 – A licitante será a única responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc) oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

10.3 – A não ultimação do compromisso ou da escritura referidos no item 10.1 por fato atribuível ao licitante vencedor, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data em que ocorrer o depósito do valor de sua proposta, importará na rescisão do pré-contrato existente, perdendo o mesmo a quantia depositada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O imóvel a que se refere esta licitação será alienado no estado físico e jurídico em que se encontra.

11.2 - É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3 - A apresentação das propostas implica na admissão de pleno conhecimento do inteiro teor do presente Edital, sujeitando-se o licitante às condições nele estabelecidas, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento do mesmo.

11.4 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98, descabendo aos licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume da Prefeitura, e seu resumo será publicado na Imprensa Oficial do Estado e no jornal regional.

Prefeitura Municipal de Iacri/SP, aos 07 de janeiro de 2.021.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal de Iacri